

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA CNMP-CN n° 016/2023, 14 de março de 2023.

Dispõe sobre os parâmetros para a realização do 1º Seminário de Práticas Resolutivas da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do art. 130-A, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 16 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e

CONSIDERANDO a realização do **1º Seminário de Práticas Resolutivas da Corregedoria Nacional do Ministério Público**, objeto do Procedimento de Estudos e Pesquisa instaurado pela Portaria CN n.º 177, de 27 de outubro de 2022, publicado no diário eletrônico do CNMP.

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos parâmetros para a sua realização,

RESOLVE:**Capítulo I – Das Disposições Gerais**

Art. 1º - Tornar público, junto às Unidades e Ramos do Ministério Público brasileiro, os parâmetros mínimos para a realização do 1º Seminário de Práticas Resolutivas da Corregedoria Nacional, que tem como objetivo a replicação de boas práticas do Ministério Público brasileiro.

Capítulo II - Proposta de funcionamento do Seminário

Art. 2º - O Ministério Público inscrito poderá indicar mais de uma prática, sendo que um projeto será apresentado no seminário e a segunda prática será apresentada em formato de vídeo com

duração de 10 minutos. Os produtos excedentes serão incorporados à Biblioteca Virtual da Corregedoria Nacional que ficará sob a coordenação da Coordenadoria de Inovações.

Capítulo III – Apresentação do Seminário

Art. 3º - Os projetos apresentados deverão ser reduzidos na forma escrita, na forma de artigo, com 10 páginas, seguindo a estrutura metodológica apontada acima e posteriormente serão publicados nos **Anais do 1º Seminário de Práticas Resolutivas da Corregedoria Nacional do Ministério Público.**

Art. 4º - O seminário terá duração de três dias. Cada Unidade ou Ramo do MP apresentará um projeto no tempo de 10 minutos, sendo que a ação deverá ter uma estrutura metodológica definida: ter título, área de atuação, justificativa, problemas enfrentados, metodologia do trabalho informando o tipo de participação interinstitucional e social, resultados diretos, indiretos e respectivos indicadores.

Capítulo IV – Das inscrições

Art. 5º - Os Ramos e Unidades do Ministério Público deverão se inscrever no Seminário até o dia 31 de março de 2023, enviando para o endereço eletrônico cninovacoes@cnmp.mp.br, com o texto acima previsto em formato DOC ou ODT.

Capítulo V - Data e local.

Art. 6º - O **1º Seminário de Práticas Resolutivas da Corregedoria Nacional** será realizado entre os dias 21 e 23 de junho de 2023, no auditório do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de fevereiro de 2023.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**
Corregedor Nacional do Ministério Público

[1] Trata-se de um Acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público, no Congresso de Gestão de setembro de 2016, disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf.

[1] Trata-se de um Acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público, no Congresso de Gestão de setembro de 2016, disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Corregedor Nacional do Ministério do Público**, em 14/03/2023, às 14:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0771321** e o código CRC **C9668EA3**.
